

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52221 - Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Especial

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
			S F	E D	G N	P R	O D	M U	I T	
0901 Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais										3.162.567
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
05 846	0901 0625	Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor								3.162.567
05 846	0901 0625 0001	Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado de Pequeno Valor - Nacional	F	1	1	90	0	100		3.162.567
TOTAL - FISCAL										3.162.567
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										3.162.567

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União

UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Especial

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
			S F	E D	G N	P R	O D	M U	I T	
0999 Reserva de Contingência										3.162.567
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
99 999	0999 0201	Reserva de Contingência Fiscal - Primária								3.162.567
99 999	0999 0201 0001	Reserva de Contingência Fiscal - Primária - Nacional	F	1	1	90	0	100		3.162.567
TOTAL - FISCAL										3.162.567
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										3.162.567

LEI Nº 13.947, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Abre ao Orçamento Fiscal da União em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, do Meio Ambiente e da Defesa, crédito especial no valor de R\$ 1.024.000.000,00, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019), em favor dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, do Meio Ambiente e da Defesa, crédito especial no valor de R\$ 1.024.000.000,00 (um bilhão e vinte e quatro milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de dezembro de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Paulo Guedes

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Especial

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
			S F	E D	G N	P R	O D	M U	I T	
2066 Reforma Agrária e Governança Fundiária										75.000.000
ATIVIDADES										
20 606	2066 21BU	Regularização Fundiária e Assistência Técnica e Extensão Rural na Amazônia Legal e sua Região Fronteiriça								75.000.000
20 606	2066 21BU 6000	Regularização Fundiária e Assistência Técnica e Extensão Rural na Amazônia Legal e sua Região Fronteiriça - Na Amazônia Legal								75.000.000
		Produtor beneficiado (unidade): 30.487	F	3	2	30	0	121		45.000.000
			F	3	2	90	0	121		11.250.000
			F	4	2	30	0	121		15.000.000
			F	4	2	90	0	121		3.750.000
TOTAL - FISCAL										75.000.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										75.000.000

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UNIDADE: 22201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Especial

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							VALOR
			S F	E D	G N	P R	O D	M U	I T	
2066 Reforma Agrária e Governança Fundiária										175.000.000
ATIVIDADES										
20 606	2066 21BU	Regularização Fundiária e Assistência Técnica e Extensão Rural na Amazônia Legal e sua Região Fronteiriça								175.000.000

